

PROJETO DE LEI Nº 60/2026

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Educação Financeira no âmbito das escolas da rede pública municipal de Marabá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, presidente, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Marabá, a Política Municipal de Educação Financeira, a ser desenvolvida nas escolas da rede pública municipal.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Financeira tem como objetivos:

- I – promover noções básicas de planejamento financeiro pessoal e familiar;
- II – estimular o consumo consciente e sustentável;
- III – desenvolver habilidades relacionadas à gestão de recursos financeiros;
- IV – contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes quanto às decisões econômicas;
- V – incentivar a cultura de poupança e investimento responsável.

Art. 3º As ações relacionadas à Política de que trata esta Lei poderão ser desenvolvidas de forma transversal, integrada aos componentes curriculares já existentes, respeitada a autonomia pedagógica da rede municipal de ensino e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto:

- I – às diretrizes pedagógicas;
- II – à forma de implementação nas unidades escolares;
- III – à capacitação de profissionais da educação;
- IV – à celebração de parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, 23 de abril de 2026.

Atenciosamente,

JIMMYSON MESQUITA PACHECO
Vereador Câmara Municipal de Marabá

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A presente proposição tem como objetivo instituir a Política Municipal de Educação Financeira no âmbito das escolas da rede pública municipal de Marabá, com a finalidade de promover a formação de cidadãos mais conscientes, responsáveis e preparados para lidar com a gestão de recursos financeiros no cotidiano.

A educação financeira constitui ferramenta essencial para o desenvolvimento social e econômico, contribuindo para a redução do endividamento, o estímulo ao consumo consciente e a melhoria da qualidade de vida da população. Sua abordagem no ambiente escolar possibilita que crianças e adolescentes desenvolvam, desde cedo, habilidades relacionadas ao planejamento, à organização e à tomada de decisões financeiras.

Importante destacar que a proposta não cria disciplina obrigatória nem altera a estrutura curricular vigente, mas estabelece diretrizes para que o tema seja trabalhado de forma transversal, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), respeitando a autonomia pedagógica da rede municipal de ensino.

Sob o aspecto jurídico, a matéria encontra amparo na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, bem como para atuar na promoção da educação, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu art. 9º, incisos I e V.

Ademais, a proposição observa o princípio da separação dos poderes, uma vez que não interfere diretamente na organização administrativa do Poder Executivo, limitando-se a instituir diretrizes de política pública, cuja regulamentação e execução ficarão a cargo do Poder Executivo.

Ressalta-se, ainda, que a implementação das ações previstas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, o que reforça a responsabilidade fiscal e a viabilidade da medida.

Dessa forma, a iniciativa se apresenta como instrumento legítimo de promoção da educação cidadã e desenvolvimento social, sem incorrer em vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Marabá, 23 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JIMMYSON MESQUITA PACHECO
Data: 23/04/2026 11:16:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JIMMYSON MESQUITA PACHECO
Vereador Câmara Municipal de Marabá